



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8596 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 024/2023

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 03/04/2023

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Proposta de diretrizes e estratégias desenvolvida para gestão de museus, considerando o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local e a preservação da memória.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.2 - Elaborar parâmetros e estratégias para a implementação do planejamento institucional e museológico.

3. JUSTIFICATIVA

O Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, atualizado pelo Decreto nº 10.996, de 14 de março de 2022 e pelo Decreto nº 11.260, de 23 de novembro de 2022, instituiu a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2023.

O normativo estabeleceu uma série de iniciativas e ações de transformação digital do governo com o objetivo de oferecer políticas públicas e serviços de melhor qualidade, de forma simples e acessível, a qualquer hora e lugar e a um custo menor para os cidadãos.

A implementação dessas iniciativas é obrigatória por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dentre os quais se inclui o Instituto Brasileiro de Museus Ibram.

Para a consecução dos objetivos estabelecidos na referida Estratégia de Governo Digital, os órgãos deverão elaborar e atualizar seus instrumentos de planejamento dentre eles o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC, um importante instrumento que possibilita o diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TIC, com o objetivo de atender às necessidades finalísticas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período, conforme definição da Instrução Normativa SGD/ME nº 1 de 4 de abril de 2019, em seu art. 2º, inciso XXV, e consequentemente estimula a cultura digital nos museus brasileiros.

Em termos de planejamento estratégico, o PDTIC estende e se integra ao Planejamento Estratégico Institucional e aos Plano Plurianual PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Dessa forma, proporciona o alinhamento estratégico entre as ações para transformação do governo que fomenta medidas para estimular uma economia brasileira crescentemente digitalizada, dinâmica, produtiva e competitiva.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria técnica especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para a realização de estudos, diagnóstico, avaliação e proposição de atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CTINF/02)

O consultor deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo estudo da estratégia organizacional para subsidiar a elaboração do PDTIC.

Atividades-Descrição

O documento deverá conter o estudo da estratégia organizacional do Ibram com a identificação e consolidação de listagens contendo os principais documentos de referência, estratégias utilizadas, princípios e diretrizes, levantamento das necessidades além da descrição da metodologia e cronograma de elaboração do PDTIC.

PRODUTO 2 - Documento técnico consolidado com o Inventário de Necessidades de Tecnologia da Informação.

Atividades-Descrição

O documento deverá conter a realização do diagnóstico institucional com identificação das principais necessidades de TIC informação, serviços, infraestrutura, contratações e pessoal. O diagnóstico deverá ser realizado com base nos resultados do PDTIC anterior, referencial estratégico do Ibram, análise SWOT e dimensionamento da capacidade operacional da área de TIC, inclusive com o planejamento da ação de levantamento e consulta às unidades descentralizadas do Ibram.

PRODUTO 3 - Documento técnico consolidado do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

Atividades-Descrição

O documento deverá conter a elaboração do Plano de Metas e Ações, com elaboração de indicadores e especificação dos responsáveis, dos prazos e recursos humanos e orçamentários a serem utilizados pelas ações Plano de Gestão de Pessoas de TIC Plano Orçamentário de TIC Plano de Gestão de Riscos e Listagem com os principais fatores de críticos de sucesso.

PRODUTO 4 Documento técnico consolidado do Plano de Acompanhamento do PDTIC.

Atividades-Descrição

O documento deverá conter a elaboração do plano de execução de metas e ações do PDTIC, com indicação dos projetos, estimativa de data de início e término, estimativa orçamentária e avaliação da oportunidade e conveniência de agrupar os projetos em portfólios Plano de Monitoramento com especificação dos critérios, objetos, objetivos e elaboração dos indicadores de monitoramento e Plano de Avaliação.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CTINF/02)

FORMAÇÃO SUPERIOR em nível de graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação MEC, ou de graduação em qualquer curso superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de certificado de curso de pós-graduação em área de TIC, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (CTINF/02)

B.1 PERFIL PROFISSIONAL obrigatório mínimo de 4 quatro anos de experiência comprovada na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, na Administração Pública ou Privada.

B.2 PERFIL DESEJÁVEL

- a.Experiência comprovada em Gestão de Projetos de TIC.
- b.Experiência comprovada em Governança e Gestão de TIC na Administração Pública.
- c.Experiência comprovada em planejamento estratégico em Políticas Públicas.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CTINF/02)

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.2	P1 - Documento técnico contendo estudo da estratégia organizacional para subsidiar a elaboração do PDTIC.	R\$ 11,300.00	30 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	P2 - Documento técnico consolidado com o Inventário de Necessidades de Tecnologia da Informação.	R\$ 11,300.00	60 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	P3 - Documento técnico consolidado do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.	R\$ 14,125.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	P4 - Documento técnico consolidado do Plano de Acompanhamento do PDTIC.	R\$ 19,775.00	150 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (CTINF/02)

R\$ 56.500,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

9.1 Local de entrega/realização (CTINF/02)

Trabalho remoto/presencial.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de execução (CTINF/02)

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 5 meses

Data de Término: 28/09/2023

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas (CTINF/02) **1 vaga(s).**

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá de entrevista. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: a) a maior da nota da entrevista. b) maior idade do (a) candidato (a). O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado(a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

Experiência obrigatória comprovada de no mínimo de 4 (quatro) anos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, na Administração Pública ou Privada.

a) 5 (cinco) pontos por ano excedente ao mínimo exigido - pontuação máxima 10 (dez) pontos.

b) Experiência comprovada em Gestão de Projetos de TIC, pontuando 5 (cinco) pontos por ano de experiência (pontuação máxima 10 (dez) pontos).

c) Experiência comprovada em Governança e Gestão de TIC na Administração Pública pontuando 5 (cinco) pontos por ano de experiência (pontuação máxima 10 (dez) pontos).

d) Experiência comprovada em planejamento estratégico em Políticas Públicas, 5 (cinco) pontos por ano de experiência (pontuação máxima 20 (vinte) pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 50 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

Capacidade de análise crítica frente aos desafios da Elaboração de Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, considerando sua aplicação no setor público (25 pontos).

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. (25 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 50 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho será desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. Excepcionalmente, o consultor poderá ser convocado, às suas expensas, para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram e/ou a qualquer uma de suas unidades descentralizadas para levantamento de dados necessários à consecução dos trabalhos de consultoria em tela. As etapas da consultoria poderão ser realizadas presencialmente ou à distância (com reuniões online), conforme a necessidade.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Haverá especial esforço para coletar e reunir informações que necessitem ser equalizadas e sistematizadas, seja por meio de entrevistas (presenciais ou por videoconferência) com os gestores dos departamentos e coordenações, seja pelo acesso à documentos e sistemas informatizados, e proceder a análise dos processos operacionais para sustentar a elaboração de todos os produtos preconizados neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos. Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).